



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DESCARTADOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL DF – CENTCOOP-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.235.662/0001-52, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco M, Sala 306, Edifício Gilberto Salomão, Brasília/DF, CEP: 70.305-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pela Senhora **ALINE SOUSA DA SILVA**, brasileira, solteira, catadora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.714.920/SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 033.125.821-80, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como no Decreto Federal n. 10.936/2022, e na Portaria Conjunta TRE-DF nº 242, de 04 de novembro de 2011, com as atualizações promovidas pela Portaria Presidência TRE-DF nº 150/2018 e pelo atual Regulamento do TRE-DF Resolução nº 7881/2021, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo SEI nº. 0004678-14.2017.6.07.8100, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis provenientes dos processos de descarte de documentos do **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores associados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses a contar da última assinatura eletrônica no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, podendo ser prorrogado até a finalização de novo procedimento de seleção.

2.2. Quando sobrevier novo procedimento de seleção, a **COMPROMISSÁRIA** será notificada, por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias para o fim da vigência deste Termo de Compromisso, não sendo necessária a assinatura de novo Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete à **COMPROMITENTE**:

a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela **COMPROMISSÁRIA**;

c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória (SEGED);

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) doar, durante a vigência deste Termo, seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à **COMPROMISSÁRIA**; e

g) emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como "Gerador".

3.2. Compete à **COMPROMISSÁRIA**:

a) executar as atividades previstas no Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar ao TRE-DF a equipe, composta exclusivamente por associados previamente credenciados, que realizará a coleta do material doado, identificados conforme determinado no Termo de Compromisso e portando documento original de identificação, em atenção às normas de ingresso nas dependências do TRE-DF;

c) não permitir a participação de terceiros não-associados na execução do objeto do Termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela **COMPROMISSÁRIA**;

d) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta no TRE-DF até a entrega para a empresa de reciclagem;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição decorrentes da conduta dos associados nas dependências do órgão;

f) não utilizar o material doado pelo TRE-DF em finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso;

g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o respectivo Termos de Compromisso;

h) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso;

i) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos do TRE-DF, para credenciamento prévio, devendo a **COMPROMISSÁRIA** informar à Seção de Gestão Documental, Arquivo, Biblioteca e Memória, com antecedência, quaisquer alterações na listagem;

j) apresentar prestação de contas ao TRE-DF, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, detalhando os montantes doados, valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da **COMPROMISSÁRIA** e de seus associados;

k) Fornecer gratuitamente à **COMPROMITENTE**, sempre que acordado, amostras de produtos derivados da reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

l) Não contratar trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXIII, da

Constituição Federal;

m) Fornecer relação das cooperativas que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

n) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violado;

o) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo **COMPROMITENTE**;

p) Garantir que as cooperativas que venham a prestar o serviço transportem os volumes coletados diretamente da sede do órgão e das demais unidades relacionadas no Anexo I, até o local de triagem, bem como registrem em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos;

p1. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

p2. Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pelas partes, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a **COMPROMITENTE** poderá, a seu critério, comunicar-se com a **COMPROMISSÁRIA** para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

q) Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

r) Garantir que as cooperativas que venham a prestar o serviço utilizem veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

s) Garantir que as cooperativas que venham a prestar o serviço realizem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem;

t) Garantir que as cooperativas que venham a prestar o serviço dividam equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pelo TRE;

u) Enviar ou garantir que as cooperativas que venham a prestar o serviço enviem mensalmente, ao TRE-DF, Relatório de Coleta de Lixo Reciclável, contendo o peso total e por tipo de material, conforme modelo a ser enviado pelo TRE-DF;

v) Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso.

w) Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como garantir que as cooperativas indicadas para realizar a coleta preencham as condições de habilitação exigidas pelo art. 40, parágrafo único, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

x) Apresentar, quando da indicação da cooperativa que realizará o serviço, a seguinte documentação em compatibilidade com o Decreto nº 10.936/2022:

x1 - Estatuto ou Contrato Social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

x2 - Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

x3 - Declaração de há sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

x4 - Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR (Caso ainda

não esteja implementado o sistema de cadastro e habilitação de cooperativas e associações de catadores perante o SINIR as cooperativas e associações de catadores com atuação no Distrito Federal deverão preencher apenas os requisitos do artigo 40, parágrafo único, incisos I, II e III do Decreto 10.936/2022);

x5 - Declaração de vínculo da cooperativa com a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL DF – CENTCOOP-DF, ora Compromissária.

3.2.1. Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pelas partes, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a **COMPROMITENTE** poderá, a seu critério, comunicar-se com a **COMPROMISSÁRIA** para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADVERTÊNCIA

5.1. A **COMPROMISSÁRIA** receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

a) caso a prestação de contas não seja encaminhada ao TRE-DF, ou esteja incompleta; e

b) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por vontade da **COMPROMISSÁRIA**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso; e

c) na hipótese de a **COMPROMISSÁRIA** receber 03 (três) **ADVERTÊNCIAS**, em qualquer período da vigência deste Termo.

6.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a **COMPROMISSÁRIA** para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **COMPROMITENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional da **COMPROMISSÁRIA** relacionada com o objeto deste Termo, será consignada a participação do **COMPROMITENTE** na mesma proporção atribuída à **COMPROMISSÁRIA** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **COMPROMITENTE** na mesma proporção da marca ou nome da **COMPROMISSÁRIA**.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE-DF.

10. CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Compromitente

Senhora **ALINE SOUSA DA SILVA**
Compromissária

ANEXO I AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2023

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Edifícios Sede e Anexo	Brasília - Praça Municipal Qd. 02, Lote 06
2	Cartório da 1ª ZE	Asa Sul - SCRS 512 Bl. B Loja 70
3	Cartório da 2ª ZE	Paranoá - Quadra 4 Cj. B Lote 6
4	Cartório da 3ª ZE	Taguatinga Norte - QNJ 16 Área Especial
5	Cartório da 4ª ZE	Santa Maria - CL 207 Lotes A-3/ A-4
6	Cartório da 5ª ZE	Sobradinho - Quadra 07 AR nº 1
7	Cartório da 6ª ZE	Planaltina - SCC Quadra 1 Lote F
8	Cartório da 8ª ZE	Ceilândia - QNM 12 Via NM 12A Lotes 2/4
9	Cartório da 9ª ZE	Guará I - QI 7 Lote C
10	Cartório da 10ª ZE	Núcleo Bandeirante - SIBS Qd. 2 - AE 01
11	Cartório da 11ª ZE	Cruzeiro Novo - SHCE/Sul Qd. 1409 Lote 01
12	Cartório da 13ª ZE	Samambaia - Qd. 302 Cj. 13 Lote 11
13	Cartório da 14ª ZE	Asa Norte - SEPN 510 Lote 07
14	Cartório da 15ª ZE	Águas Claras - Qd. 207 Lt. 02 - Praça Uirapuru
15	Cartório da 16ª ZE	Ceilândia - EQNO 12/14 Lote C - Setor O
16	Cartório da 17ª ZE e Galpão	Gama - AE 11 - Setor Central (Lado Leste)
17	Cartórios da 18ª ZE/DF e ZZ	Lago Sul - SHIS QI 13 Lote 1
18	Cartório da 19ª ZE	Taguatinga Norte - Setor G Norte AE 07
19	Cartório da 20ª ZE	Ceilândia Sul - QNN 30 AE “J”
20	Cartório da 21ª ZE	Recanto das Emas - Qd. 205 Lt. 10/11
22	Galpão de Bens	Taguatinga Norte - Setor G Norte AE 07
23	Galpão de Urnas	SGON - Qd. 01 Lotes 40/60
24	Galpão de Transporte	SGON – Quadra 3 Lotes 160/180



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 25/10/2023, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOUSA DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502183** e o código CRC **AF0C4955**.

0004678-14.2017.6.07.8100

1502183v1